EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 297/2024-PROAES/PROECE/UFMS

Seleção de barracas para o "Arraiá da UFMS 2024" - Cidade Universitária

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes e da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, torna pública a chamada para comunidade universitária da UFMS participar das atividades do "Arraiá da UFMS 2024", a se realizar em conformidade com as Normas Regulamentares das Ações de Cultura da UFMS, da Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023 e das condições, orientações e procedimentos dispostos no presente Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Integrar a comunidade universitária e democratizar o acesso à cultura artística musical.

1.2. Permissão precária de utilização do espaço físico da UFMS durante o "Arraiá da UFMS 2024", para organização de barracas com produtos alimentícios.

2. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA LIMITE
Lançamento do Edital na página da UFMS e publicação no Boletim Oficial da UFMS	29/07/2024
Período de inscrição	05/08/2024
Divulgação das propostas inscritas	07/08/2024
Sorteio de desempate, conforme itens 5.3 e 6.4	08/08/2024
Resultado final	09/08/2024

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO EVENTO

3.1. O evento será realizado na Cidade Universitária, Esplanada do Morenão na UFMS, dia 16 de agosto de 2024, às 20:00.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão conforme cronograma acima, exclusivamente via internet, mediante preenchimento e o envio do formulário de inscrição adequadamente preenchido.

4.1.1. O formulário de inscrição ficará disponível apenas no período de inscrições especificado no item 2., na página https://proece.ufms.br/2024-arraia-ufms-barracas/.

4.1.2. O correto preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.2. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá frente à UFMS, recaindo sobre ele as responsabilidades legais.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/07/2024
Nº 8343
Pg 232

4.2.1. Ficará impedido de participar de quaisquer editais, receber bolsas e auxílios da PROECE, aquele que for listado na ficha de inscrição da barraca, contemplado e não desenvolver a comercialização do produto no dia do evento.

4.3. No ato da inscrição, os interessados irão indicar os produtos que pretendem comercializar na barraca, conforme especificado no formulário de inscrição.

4.4. Não será permitida a comercialização de produtos que não se encontrem listados no formulário de inscrição.

4.5. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 15 barracas para comercialização de produtos alimentícios relacionados no formulário de inscrição.

5.2. Poderão participar dessa seleção grupos compostos por:

a) Representantes de Atléticas;

b) Diretório Acadêmico;

c) Associações Estudantis;

d) Demais agremiações estudantis;

e) Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS, legalmente constituídas;

f) Agremiação de alunos vinculados ao Programa Institucional UnAPI;

g) Produtores vinculados à Feirinha Agroecológica da UFMS; e

h) Instituições filantrópicas devidamente cadastradas no Edital Nº 355/2022-PROECE/UFMS (disponível na página da PROECE) (processo 23104.020951/2024-18).

5.3. Em caso do número de inscrições ser maior do que o número de vagas disponibilizadas no item 5.1, será realizado um sorteio em data prevista no item 2. deste edital, que definirá o preenchimento das vagas disponibilizadas.

6. DOS PRODUTOS

6.1. Cada proponente poderá indicar até 3 (três) produtos relacionados no formulário de inscrição para serem comercializados na barraca.

6.2. Cada produto poderá ser comercializado por até 3 (três) barracas diferentes.

6.3. A comercialização de doces (paçoca, pé de moleque, cocada, entre outros) está liberada para todas as barracas.

6.4. Em caso de ser solicitada a venda do mesmo produto em mais de 3 (três) barracas, será realizado um sorteio em data prevista no item 2. deste edital, que definirá as barracas que comercializarão este produto.

7. DA ESTRUTURA DAS BARRACAS

7.1. As barracas serão fornecidas pela organização do evento e terão as seguintes especificações:

7.1.1. Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/07/2024
Nº 8343
Pg. 233

7.1.2. É de inteira responsabilidade da equipe técnica de cada barraca, durante e após o evento, transportar os lixos acumulados nas lixeiras até o coletor de resíduos sólidos (depósito de lixo grande).

7.2. Constará em todas as barracas até 2 pontos de energia e um ponto para lâmpada, a serem providenciados pela Diretoria de Cultura e Esporte.

7.2.1. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás, equipamentos eletrônicos e demais utensílios necessários à oferta do produto.

7.3. A segurança do público e dos participantes, assim como a qualidade dos alimentos é prioridade do "Arraiá da UFMS 2024", devendo o responsável pela barraca zelar pelo atendimento às normas sanitárias e de segurança vigentes.

7.4. Haverá concurso que premiará a decoração das barracas participantes, tendo os critérios:

a) criatividade;

b) relação temática com festejos juninos; e

c) elaboração e cuidado na execução da decoração.

8. DOS DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS

8.1. São deveres dos proponentes de barracas:

a) decorar a barraca sob sua responsabilidade até às 16:00 no dia do evento, preferencialmente com faixas, bandeiras e outros itens que represente sua identidade no âmbito da UFMS;

b) responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa;

c) disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos;

d) dispor de pessoal para atendimento aos participantes;

e) manter a barraca em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo das 19:30 às 23:30 do dia do evento;

f) acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportá-lo durante e ao término do evento até o coletor de resíduos;

g) desmontar os adereços usados na barraca e retirar os equipamentos utilizados até às 12:00 do dia seguinte ao evento e descartar, em local indicado pela Comissão Organizadora, os lixos produzidos; e

h) investir os recursos financeiros arrecadados durante o evento em benefício dos entes aos quais representam.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os candidatos que julgarem existir algum óbice no certame poderão entrar com recurso, devidamente justificado e com evidências, que comprovem o elemento denunciado, devendo ser encaminhado para o e-mail secult.proece@ufms.br.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA

10.1. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail secult.proece@ufms.br.

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/07/2024
Nº 8343
Pg. 134

10.2. A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3. Será premiada a barraca melhor adornada.

Campo Grande, 25 de julho de 2024.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte

NOTA MÁXIMA NO MEC UFMS É 10!!!

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira**, **Pró-Reitor(a)**, em 25/07/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4978582** e o código CRC **75E2F881**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7232/7233
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

BOLETIM DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
26/07/2024
Nº 8343
Pg. 235